



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2008

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão salarial dos servidores públicos municipais do quadro fixo [**efetivos e estáveis**], dos ocupantes de empregos públicos [**servidores que prestam serviço nos programas federais na área da saúde**] e de cargos em comissão, mediante a edição de Decreto Municipal, no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), **bem como a revisão do valor do auxílio alimentação para R\$ 100,00 (cem reais)**, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2008.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal procederá à atualização das tabelas de vencimentos, tanto do quadro de "Pessoal Civil" quanto do quadro do "Magistério" e, ainda, do pessoal ocupante de emprego público e de cargo comissionado, **bem como editará Decreto revisando o valor do auxílio-alimentação nos termos desta Lei.**

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de abril de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2008

DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial aos servidores públicos da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itapemirim, mediante a edição de Decreto Municipal, no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2008.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo, após a edição do Decreto de revisão salarial, fica o Diretor Geral do SAAE autorizado a proceder à atualização das tabelas de vencimentos do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente para o SAAE, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de abril de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal